

GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 035 de 09 de novembro de 2001.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, SENHORES E SENHORAS DEPUTADOS ESTADUAIS

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminho Projeto de Lei que "Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências."

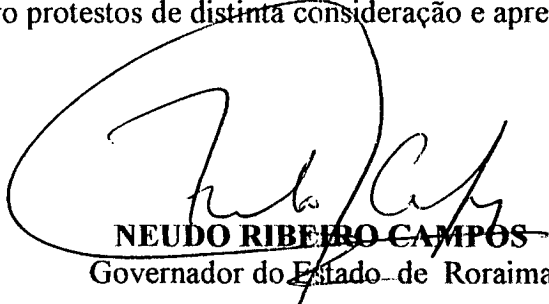
No caminhar de nossa administração, temos buscado, de forma incessante, a valorização dos servidores públicos, quer através da realização de certames públicos, que possibilitem seu ingresso nos quadros do Estado, quer através da criação de benefícios legais.

Sucedem que, para as situações excepcionais, torna-se imprescindível, quiçá, impossível a realização daqueles concursos públicos, sob pena de serem causados danos irreversíveis não só ao próprio Estado, mas à população roraimense, a exemplo das calamidades públicas e estados de emergência (inciso I, do artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária anexo).

Assim é que a contratação por necessidade temporária, de excepcional interesse público, para os casos em que não possa ser satisfeita com a utilização de recursos humanos, dispostos em funções, cargos e carreiras do quadro de pessoal efetivo de que dispõe a Administração Estadual, torna-se o remédio mais eficaz no combate a esses males, e que, apesar de possuir processo simplificado, terá ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Estado.

Surge daí, assim, a importância na aprovação do Projeto de Lei Ordinária que ora submeto à apreciação de Vossas Excelências.

No ensejo, reitero protestos de distinta consideração e apreço.


NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380

Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410

fhds

11.04
9:36 12/11/2001 000964 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA